



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

CERTEJES

Certifico que cópia do presente documento foi protocolada no data de 14/09/2023, através da função no Quadro de Ações de acordo da Prefeitura Municipal.

Firma a presente

Jeceaba, 14 / 09 / 2023
Wellington Nascimento
Assessoria Jurídica de Responsabilidade

DECRETO 027/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Jeceaba faixa de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;


Considerando o que determinam os arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º c/c o art. 40, todos do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Jeceaba, com fundamento no art. 5º, alíneas "h", e "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, a faixa de terra de **SERVIDÃO DE PASSAGEM** de tubulação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Bituri, entendida essa como tubulação de 100mm instalada a 1,20 (um metro e vinte centímetros) de profundidade com largura de 3,0 (três metros) esse entendido como sendo do centro do tubo e 1,5 (um metro e meio) para cada lado, abrangida e delimitada pelas descrições contidas no Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A servidão ora constituída é formalizada sem ônus para o Município, e em conformidade ao termo administrativo de instituição de servidão administrativa colhido em separado e arquivado na Prefeitura Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas 595741.571 E e 7729131.3908 N, deste ponto, tomando sentido Oeste seguirá até o ponto P02, de coordenadas 595738.5345 E e 7729131.607 N e distância de 3,00 metros, pela cerca que faz divisa com a propriedade de Antonieta Maria de Jesus Cunha. Deste ponto, segue-se no sentido Sul, até o ponto P03 de coordenadas 595716.4147 E e 7729047.9907 N e distância de 86,49 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P04, na direção Sudoeste, de coordenadas 595673.5083 E e 7728988.5247 N e distância de 73,32 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P05 de coordenadas 595673.5083 E e 7728870.2000 N e distância de 123,61 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P06, no sentido Leste, de coordenadas 595640.8434 E e 7728870.0376 N e distância de 3 metros, confrontando com José Geraldo de Oliveira Leão. Deste ponto, segue-se até o ponto P07, no sentido Nordeste, de coordenadas 595676.2349 E e 7728987.1765 N e distância de 122,36 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P08, no sentido Nordeste, de coordenadas 595719.1729 E e 7729046.6862 N e distância de 73,38 metros. Finalmente, do ponto P08, segue-se até o vértice P01 (Início da descrição) e 87,61 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 572,99 metros e uma área de 852,55 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3733.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO II - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

